

18 Junho

quest

1883 256
quero dos Leitões da Fazenda
de Purandú.

68 249 257
Escritura,
Manoel G. Silva
Inventario.

Auto do inventario, em que são:

Primeiro do Livro de Matrícula
Manoel Joaquim de Oliveira da Silva Inven.
Inven.
Dad.

Autuação

Antes do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo do mil, eito centos, setenta
e tres, nos dias do mes de junho
do dito anno, em uma escritura, desta Ci-
dade de Curitiba, entre o mandado do
auto do inventario, que em frente se vê,
com despacho do Juiz de Direito
da Segunda Districto Provincial, para o efeito
de se proceder nas terras das matas da
Fazenda de Purandú, assim se contém

500

O Doutor Agostinho Ermelino, do
Lido, que reside na Fazenda de Santa
Marta do Paraná



Mando a qualquero official do
Justica desta cidade, a quem este for apre-
sentado, sendo por mim assignado e no seu
cumprimento se dirija ao quartelão do
Caiua d'ahi dentro a Juizaria da Luz, e lo-
cava para no prazo de sete dias cum-
prido a este Juiz apremiar e prestar jura-
mento e deservor de boms Cidadãos por
seu filho João Manoel Joaquim e lo-
cava sua mãe, e Maria da Luz, boms
servos do meo tempo e no mun-
tario do meo tempo e no mun-
dano, sob as penas da Lei. e que
cumprido. Passado desta Cidade
de Curitiba, aos dez dias do mes de
Junho do mil oitocentas e trinta e tres.
Eu Juiz de Paz de Curitiba, e de Direito, e de
não souber

A. Machado de Lima



Certifico

Certifico que em virtude do mandado do reho, me dirigi ao quartelão do "Paião" e ali intimei a Genroso da Silva Moreira, por todo com theudo do mesmo mandado do que bem sciente ficou, e Pou fe.

Curitiba, em 17 de Junho de 1883.

L.	4:000	Assid. de Justiça.
Intr.	2:000	Jose Mathias Guimarães
Rel.	4:000	

- 4 Maria do Espírito Santo, casada com Carlos Piante e Maria, moradores na Praia, Francisco do Carmo, casada com Pardi-eto Gonçalves Lima, moradores no Araruama;
- 5 João da Silva e Maria, salteiros com vinte e nove annos, moradores na Praia;
- 6 Maria Eugenia da Gloria, salteira com vinte e cinco annos, moradores na Praia;
- 7 Leopoldina Elizabetha do Gorgulho, salteira com vinte e tres annos, moradores no mesmo lugar;
- 8 Luiz de Franquinho Gregorio do Nascimento, salteiro com vinte e um annos, mora- dador no mesmo quartelão. Sendo feito o titulo de herdeiros, passou elle inventariar a herança de seu pai do monte, que se segue assim:

I. Serra -

Praia - Uma chacara no nome de Santa Barbara, quartelão na Praia, com casa coberta de telhas, pátio e quintal, regido por duas cartas de foro.

Uma terra de planta no lugar de Chacama, districto do Campo Largo, contendo vinte e quatro alqueires de capacidade.

Uma propriedade de herança, com terras de cinco, que pertencem ao Sr. D. João de Deus e cinco e quatrocentos, contendo parcial de mangalão.

Alvariz - Uma terra de cabre peguana. Quas parcelas de ferro.

Quas ezequias.

Uma chacaria.

Uma terra de engenho.

Menu barril para agua
Menu chocolateado.

Joias - digo, tres unhas
Joias haueas grandes.
Joias esbidas

Menu para de emastread.
Menu guarda hauea d'uma bandeja pequena.
Menu altar com nicho.

Joias
Quarenta e quatro cantas de ouro.

Menu esmeralda de ouro.
Menu murraria de ouro
Menu rubicho aparelhado de prata.

Menu esmeralda aparelhada de prata.
Menu cordão de ouro com pedras de hercules e Lau-
relia Gregoria do Nascimento.

Serronites. Menu mullu gataada, amada
Menu dita mullu, amada.
Menu mullu suino, amado.

Menu dita abracã, amada.
Menu igar mandimha.
Menu cavallo haio.

Menu kai pintado
Menu kai preto.
Menu narilha de quatro unhas.

Menu haimeho barroso de tres unhas.
Menu terrino de ouro e mudo.

Assim por esta maneira haue de se inventa-
riante por fora de melancolis do presente
auto, prometendo me tempo de elarã mais
algunha, e como que Me. a. u. a. h. a. a. h. u. e. a. u.
ed. Do que para esmeralda haue de se pre-
sente que camo o yui, assigna de in-

inventariante do Junho de 1833
com o nome de Leoni
Generoso da Luz Moreira

Carro nº 11

Das vinte e duas do mês de Junho de mil
oitocentos e trinta e três, os senhores
coveiros do Santíssimo Espirito de São
Paulo, Martiniano de Jesus, e Antonio da
Silva, do Junho de 1833
Luz Moreira da Luz Moreira

Invenção de um livro
de Leoni e Leoni
de Leoni e Leoni
Leoni

Publ. nº 11

No mesmo dia, mês e ano acima referidos
foi publicado no meu cartório a lista de
alimentos e despesas de casa. De que se
faz este termo. do Junho de 1833
com o nome de Leoni

Certifico que notifiquei ao Inventariante
Junho de Luz Moreira, e ao
herdeiro Fulciano de Assis ao qual, veio
ao Martinho Pinheiro Moreira; Carlos Ribeiro
Moreira, por e pelo de sua mulher Gertrudes
de Assis do Espírito Santo; Simão de Jesus
Silva, por e pelo de sua mulher Francisca do

do Barão; João da Luz, e Maria; e Maria Eugênia
da Gloria; Leopoldina Clara de Jesus; Francisca
Gregoria do Nascimento e Comendador Ignacio Alves
Cunha Barreiros, do Tribunal Provincial, para se lau-
rarem em nobreza e no dia ante do, em vinda e sua
salada e audiência. Ann. 1883. Est. 6400

o Escrivão, Juanes de P. Pitturcamp, 9 de 91000
151000

Declaração

Nos nove dias do mez do julho do mil
oitocentos oitenta e tres, nesta cidade do
Rio de Janeiro, ante os senhores Juizes do Tribunal
de Justiça Criminal de São Paulo, e os Juizes
do Tribunal da Fazenda desta Provincia, e de
qui unido ao Escrivão do seu cargo adiante
nuncendo, aki presente e inventariante
Joaquim da Luz e Maria e por elle pai
e declarado, que a herdeira, e sua irmã
e Maria Eugênia da Gloria, casou-se
no dia sete do corrente mez, com o Affe-
cto Joaquin Antonio Lira, residente nes-
ta cidade, e por isso nunca se declarou
para que fosse o mesmo, como se he,
figurar na qualidade de herdeira do casal
por parte da referida herdeira. O que assim
se declarou o Doutor que, o mesmo, que fosse
o dito herdeiro notificado para todos os
termos do presente inventario. E que
para este termo que com o fim assigna
e inventariante. Juanes de P. Pit-

urcamp, escrivão
A. Lira e Lira
Joaquim da Luz e Maria

Porvacoio

Nos onze dias do mez de julho do mil oitocentos e setenta e tres, vista feita no do Curatella, no caso da residencia do Doutor Agostinho Amalino do Leão, Muntesimio, juiz das Letras da Fazenda Real da Provincia, onde me achava no exercicio do meu cargo, e di. nite nomeado, ahi presentes o inventariante Juazeiro da Silva e Maria, os herdeiros Gal. Joao e Thomaz do queiro, Carlos Ribeiro e Maria, por catella de sua mulher Gertrudes e Maria do Espirito Santo; Benedito Gomes e Alves Pereira, por catella de sua mulher Francisca do Carmo; Joao da Silva e Maria; e o filho Joaquin Antonio Pereira, por catella de sua mulher Maria Eugenia da Gloria; Leopoldina Clara do queiro; Francisca Gregoria do Nascimento, e o Procurador Fiscal do Thesouro Provincial Capitao Ignacio Alves Pereira Carralho, para o fim de se fazerem e se averbando no que no alio de se acham descriptas no presente inventario; e sendo assim admitido pelo Doutor juiz, e juraram os herdeiros e inventariante no cidade de Rio de Janeiro, por parte d'elle e do Procurador Fiscal, por parte da Fazenda Real, e do filho Joaquin Antonio Pereira e Maria, os quees sendo approvados do Doutor juiz, nomeados e lavrados e ordenados que fossem notificados para prestarem juramento e proce-

procederem no trabalho da terra de si-
 quando por mim e ovião e com se mecia
 nos herdeiros e interessados. Do que para
 constar lavrei este termo que assigna
 o inventario, al que os herdeiros e in-
 teresados do Inventario Francisco de Gal-
 lina Antonio de Jesus, do Hospital da Chi-
 sa do Jesus, do Brancalima Gregorio do
 Nascimento, por não saberem ler, mande es-
 crever, assigna o seguinte Antonio
 da Silva, Tristão da Silva Amaro, Emilio
 Carlos Reis de Vignolle e João Paulo Se-
 lino, com o Procurador Fiscal da Du-
 mense e do Pittu camp, e ovião, e ovião
 e assigna o que -

A Beneficio de Lei
 Generoso da Luz Moreira
 Carlos Vicente Moreira
 João da Luz Moreira
 Joaquim Antonio Leiria

Emilio Carlos Reis de Vignolle
 Jacinthe C. Carneiro

Certifico que intimada esta cidade
 nos trabalhos nomeados Sr. Neco-
 lio Pinto Rebelo e o Major Joaquim Anto-
 nio Gonçalves do estamento para presta-
 rem juramento em minha mão, e em do
 Ministério que, as dez horas. O que
 bem seintis fizeram a Douça.
 Curitiba, 11 de julho de 1883.

O Ovião,
 J. Amosa e. do Pittu

Jurament^o das Avaliadores -
Aos dez dias do mez de julho do
mil e setecentos e setenta e tres, nesta
Cidade de Curitiba, em causas daresi-
dencia do Doutor Agostinho Amalino
do Brás, Mestrescuro quiz dos Livros da
Segunda Vista Provincia, onde fui nomeo
em venção de sua carga adiante no-
meado, aki presentes os avaliadores
nomeados Sumo Nicoláo Pinto Re-
bello e Elcayor Joaquin Antunio Gau-
sabus do elcunyo, para o fim de
prestarem o juramento de estilo, a-
ki pelo Doutor quiz foi Depoito nos mes-
mos juramento dos Santos Evangel-
hos em um hon d'elles em que proze-
rão suas mãos divitas e presunt-
tirão fidelmente cumprir com seus m-
cargos no abito de os seus descriptas
no presente inventario em toda a sua
consciencia, sem dolo nem malicia.
Fundo assim feito o presente juramen-
to lavrou-se neste termo que cam o quiz
assignar. Eu Sumo João Pitt. meo
e Antunio -

A. Sumo de Livro
Joaquin Antunio G. de Menezes
Nicoláo Pinto Rebello

Carteiro que intimou nesta cidade
nos avaliadores juramentados Sumo
Nicoláo Pinto Rebello, Elcayor Joaquin
Antunio Gausabus do elcunyo p. o. r.

nao e seguinte:

- Marcas -

6000 Três meças usadas, por seis mil réis.

2000 Dois bancos grandes usados, por dois mil réis.

Um guarda-louça de armario, por

5000 cinco mil réis, que a marguessa

Um par de encaixas de ouro, bruno,

6000 por seis mil réis, que são

Um tacho de cobre, estragado, por

5000 cinco mil réis.

3000 Quas panelhas de ferro, por tres mil réis.

1000 Quas casacas de ferro, por um mil réis.

1000 Uma chabirada de ferro, por um mil réis.

1000 Uma ferro de neguinar por um mil réis.

1500 Uma chocalataira de ferro, por quinze réis.

1000 Uma bandidija, por um mil réis.

Quis arão de andar e alor aos dois cabi-

as por se acharem em condições de pa-

rede de casa, bem assim um barril

para agua, tudo no seu estado.

Um oratorio com altar e mais per-

5000 tences, por cinco mil réis, que são

361500

- Joias -

Um anel de quatro pedras de ouro, por

5000 cinco mil réis.

3000 Um caracão de ouro, por tres mil réis.

2000 Uma memoria, por dois mil réis.

2000 Um cordão de ouro, por vinte mil réis.

Um rabicho aparilhado de prata, por

10000 dez mil réis.

Uma cadeada aparilhada de prata

4000 por quatro mil réis.

451000

- Serventis -

- Arvoreais -

- Uma milha goteada, arreada, por trinta e cinco mil réis 35000
- Uma dita murada, arreada por trinta mil réis, que a margem sua 30000
- Uma macho saúdo, arreado por trinta e cinco mil réis, que sua fora 35000
- Uma dita abocada, arreado, por quarenta e cinco mil réis, que sua 45000
- Uma cavalle tuda, por trinta mil réis 30000
- Uma egua madrinha, por vinte mil réis 18000
- Uma frei pintado, por vinte e cinco mil réis 25000
- Uma dita preto, por vinte e cinco mil réis 25000
- Uma dita pequena, barrosa de tres annos, por dezasseis mil réis 16000
- Uma novilha de quatro annos, por dezasseis mil réis, que sua 16000
- Uma terrão de cinco e meio, por cinco mil réis 5000

- Paris -

- Uma chacara contendo duas cartas de fora no quartirão de Paiva com casa e estada de talha por a dar e assoalhada nas compartimentos de frente, por sessenta mil réis 60000
- Uma propriedade de heroval, digo um poteiro com heroval unido a Cachoeira no termo do Campo Largo, por trinta mil réis 30000
- Uma terra de planta no mesmo lugar Cachoeira, por quinze mil réis 15000
- Uma mais baranda a avaliar laorri este auto que assigna o nº 1. 40000 e avaliados de pais no termo de

Elavada que se figuram sua. Dala
num malicia. Eu Damasa e a
a Pittu camp. e a uo uauu.

A. Jusselino de Leão

Nicolás Pinto Rebelo

Joaquim Antonio Gz. de Franço

Generoso da Luz Moreira

João da Luz Moreira

Carlos Vicente Moreira

Joaquim Antonio Leiria

Proza dos Sarras brasileiros

Constante e Affonso Coelho

Carvalho

Nos dias deia do mudo qullo
no mil sito autos, sit, mta e tres faço, isto
autos, canchys, no S. Paulo e qastinho
Cunhado do Sr. Murtissimo que, dos
Sitos da Fazenda dista Granjeia. Eu Da-
masa e a Pittu camp. e a uo uauu.

1883.

Vista a V. Provedor - Fi-
cel. Cel. da 1ª de 1883

A. Leão

Publ. -

No mesmo dia, mudo, auto a uma rep-
nido facto publico, mudo, cartorio, mudo,
na cidade de Curitiba, P. mudo a uma.
Eu Damasa e a Pittu camp. e a uo uauu.

Pista -

Com o acto seguinte facto, isto, auto, cam

com vista ao Capitão Synacio Alves Car-
ria Camargo, Procurador Fiscal do
Tribunal Provincial de Guaymas e
na de Districto e rescrição e rescrição.

- Pta. em 16 de julho de 1883 -

Nada tenho a oppor.

Caracas, 16 de julho 1883

Jos. C. Camargo

- Gata -



No mesmo dia, mezo dia de junho referidos pa-
ram. me requisições estas autas pelo Procurador
Fiscal do Tribunal Provincial. Da
que para constar e para este ter-
mo. Guaymas e Districto
sanção e rescrição e rescrição.

Ultimas Declarações

Nos dezesseis dias do mez de julho de
mil oito centos e oitenta e tres, a esta vida
de de Curitiba, em casa da residu-
cia do Doutor Agostinho Cruzinho do
Sousa, Armatissimo juiz das Leis da
Luzida Vista Provincial, onde fui manda-
do a escrever no seu cargo adiute nome-
ado, ahi compareceu o moentariante
Gervasio da Silva Barbosa, em virtude
de intimação que lhe fiz no rescrição de
esta cidade, ahi por elle foi declarada
de haize do juramento que presta, que
se conformava com o feito, e intimação,
sem a nada se oppor, restando elle
unicamente referir que o espolio é a

113100

deved. do herdeiro João da Luz Moreira
 no. de quantia de vinte e cinco mil réis,
 digo. de quantia de vinte e três mil cento
 e sessenta réis, que despendeu pelo inventa-
 riado, cuja conta apresentará; assim
 como, também de espólio de João Moreira
 e Maria Eugenia da Gloria, hoje casada
 com Joaquim Antonio Lira, a impor-
 tancia de vinte e cinco mil réis, que de
 inventariando terras por instrumento de
 Quinhentos e setenta e duas mil e trezentas e
 Quarenta e cinco mil réis, de sua vida; de cuja im-
 portancia ella não tem documento e por
 isso requeria que independentemente de justifi-
 cação fosse ella paga, em os termos do
 espólio na occasião da partilha; Deba-
 rrou mais que as despesas do funeral
 por elle feitas por todas as herdeiras, em
 virtude do inventariante, e conta de ellas,
 por tanto não se deve figurar no presen-
 te inventario; e finalmente não ha dividio
 alguma activa e passiva mais nada a ac-
 cresscer mais, a retribuir no presente pro-
 cesso. Do que para evitar honra do
 tempo que assigna de inventariante.
 Eu Juiz de Paz. *Rafael de Albuquerque*
Assessor. *Francisco de Luz*
Generoso da Luz Moreira

251000

Certifico que intimei a esta Realidade ao
 inventariante Generoso da Luz Moreira,
 aos herdeiros Fulvina e Maria da
 Luz, e ao herdeiro e artífice Pires

D. Carlos Picante e Maria, por e carta de sua mulher Gertrudes
 Maria do Espirito Santo; D. Benedicto
 Gonsalves Lima, por e carta de sua
 mulher Francisca do Carmo; Joao da Silva
 e Maria; Joaquin Antonio Lima, por
 e carta de sua mulher Maria Eugenia da Gloria;
 Leopoldina Clara do Jesus e Francisca Grego-
 ria do Nascimento, para tratar e de alijar
 e de lavar em seu particular, no dia vinte e doze
 de outubro de mil e oitocentos e oitenta e tres
 mil e oitocentos e oitenta e tres, e de
 oito mil e oitocentos e oitenta e tres
 mil e oitocentos e oitenta e tres.

Almofada da Partilha

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus
 Christo do mil e oitocentos e oitenta e tres
 mil e oitocentos e oitenta e tres, no dia
 vinte e doze de julho do dito anno, nesta
 cidade de Curitiba, em casa do Doutor Agos-
 tinho Amalrico de Lima, Juiz de Letras da
 Imperialista Provincia, onde fui eleito no
 officio de seu cargo, adiante nomeado,
 aqui presentes o inventariante Juazeiro da
 Silva e Maria, os herdeiros Fulvio e Tho-
 masia do Jesus, viova, Carlos Picante e Ma-
 ria, por e carta de sua mulher Gertrudes
 Maria do Espirito Santo, Benedicto Gonsalves
 Lima, por e carta de sua mulher Francis-
 ca do Carmo; Joao da Silva e Maria, Joa-
 quin Antonio Lima, por e carta de sua mu-
 lher Maria Eugenia da Gloria; Leopoldi-
 na Clara do Jesus, e Francisca Gregoria
 do Nascimento, para o fim de procederem

o abismo que da partilha do presente in-
ventário do Lourenço - se me pertenceres
que procedo á partilha das terras deseri-
ptas e avaliadas; sendo assim admitto
pelo que, arduo que os herdeiros presentes
fizessim suas petições do Lourenço - se, - de-
pois de apresentarem suas reclamações
e requererem o que julgassem ilegal ou
injusto no feito do presente inventário. pelas
herdeiros presentes do inventário ante foi dito
que concorram com o feito e nada tinham
a reclamar, somente de clararam que não
javam que não fosse separado bino para o
pagamento do Quilero, digo do cunctas, Cincin-
tas e sellos, sujeito ao do pagamento em
Quilero; assim mais requererão que a par-
tilha fosse feita com a igualdade possível
e de direito, somente excluindo a chucuna do
pagamento dos quintais das herdeiras Do-
pálina, Franclina e Faldina. Assim tam-
bém Lourenço - se do common acordo das
Cidadãos Manoel Antonio de Almeida e Au-
relis Ribeiro do Campos, a quem o que, ar-
duo, digo, assim nomeado e adunado to-
minho de direito passim intimadas para pres-
tarem juramento e procederem á partilha
no dia designado por mim. Do que houve
o presente que em 11 de maio, assigna os her-
deiros presentes e a rego dos que não estavam
seu assigna Amilio Carlos Pires, e Miguelle,
Joãoquinha Nactim, Dado da Silva e Cristiano da
Silva Pereira e João Carlos Schuler. Com
Firma e Cartão de Antonio, souci-

escripto no termo - Além
 Jureiro do Ley Moreira
 Carlos Vicente Moreira
 Joaquim Antunes Pereira

Certifico que nesta cidade, nas
 partes da nomeadas Alameda da
 Alameda e Alameda de Campos para
 prestar um juramento de fidelidade a par-
 tilha do dia tres de julho, no ano
 do Município Paulo José das Guitas. O que
 hum sciuto preceito de lei.

Curitiba, 03 de julho de 1883

O Escrivo.

Juramento

Jurament. das Partidorez.

Nas tres dias do mez de Agosto de mil
 oitocentas e trinta e tres, nesta cidade de
 Curitiba, em casa da residencia do Doutor
 Agostinho Amalrio de Lencas, Municipio
 José das Guitas da Fazenda Vista Quilometa
 do Paraná, onde fui sendo em escripto do
 seu cargo adiante nomeado, aqui presentes
 os partidorez Alameda da Alameda
 e Alameda de Campos para o fim
 de prestar um juramento do cargo de par-
 tidorez do presente inventario, aqui por elle
 quiz foi deferido nos seguintes juramento

nos Santos Evangelhos em seus dias
em que pagaria suas dívidas e pro-
curaria não ficar em cumprimento com a mar-
ga de partidores de juramento inventario, parte-
llando os bens, arrendados e descritos em toda
a sua existência, com toda a igualdade de
direito, sem prejuizo das interessadas; e suas
ações, deito e juramento, laos e
este termo, que com o Juiz assigna. Em
Paraná em 14 de Setembro de 1811.
E assim
Manoel Pereira de Almeida

Auto de Partilha.

Ante do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e setecentas e setenta e
três, aos três dias do mez de Agosto
do dito anno, nesta Cidade de Curitiba,
em casa da residência do Doutor
Agostinho Erasmio de Lira, Juratissimo
do Juiz, dos Livros da Fazenda desta Pro-
vincia do Paraná, onde primeiro se escri-
vau ao seu cargo adiante nomeado e os
partidores juramentados Manoel Pereira
de Almeida e Antonio Ribeiro de Campos,
ahi pelas partes foi apresentada a
partilha dos bens deixados pelas inven-
tariadas Manoel Joaquim Moreira e
sua mulher Maria da Cruz, que elle Juiz
lhes tinha mandado fazer, determinan-
do-lhes a sua firma, e tiradas as du-
vidas que nella podiam haver e para me

conferme a Determinação, que lhes deu,
 para que fosse julgada por sentença
 do juiz de sua jurisdicção; e assim fosse as-
 sime conferme, mandando que, laoran, isto
 nito que assigna aos os sabedores Partido-
 res, e mandando ao Juiz Pittung, se envia
 a copia.

Athen
 Manoel Pereira de Almeida

Orçamento

Mostra-se deste inventario que as suas
 moças do casal importantes pelas suas
 valias em trinta e seis mil e quinhentas rs 361500
 E as joias, prata e ouro, importantes pelo
 seu valor em quaranta e cinco mil reis 451000
 E os arimados e gado descritos impor-
 tação em duzentos e setenta mil e reis, que são 2801000
 Mostra-se que os bens de raiz descritos
 e avaliados importão em um conto
 e quatrocentos mil reis, que é margem de 14001000
 E somadas estas parcelas fica o su-
 mto do monte-mor de um conto setecentos
 sessenta e um mil e quinhentas reis 1761500
 Acharão que a dívida passiva a pagar aos
 herdeiros João da Luz e Maria, e a Maria da
 appensa e Maria Eugenia da Gloria, e a Maria
 de declaração do inventario, sumo centista-
 são dos herdeiros, importa em cento trinta e
 oito mil cento e sessenta reis, que são 138100
 E abatida esta quantia daquelle, fica o
 monte partível liquido de um conto seis

1: 6231340

1.623+340 centos vinte e tres mil trezentos e quarenta e seis.

É que dividida pelas oito herdeiras necessarias, toca a cada uma a quantia de duzentos e dois mil secentos e dezasse e sete

202+914½ reais, que a margem são.

Finalmente, visando a calcularam que o imposto adicional de dois por cento devido a Fazenda Provincial, pago em dinheiro pelos herdeiros, importa em trinta

32+466 e dois mil quatrocentos sessenta e seis reais.

Assim por esta maneira haverá um elle quinto Partidario por parte do presente exequente que assigno. Cuja casa e carrea de Putumayo, se não, se não.

Manoel Pereira de Almeida

Pagamento ao herdeiro inventariante Generoso do Luro ebarina, de sua legitima na importancia de duzentos e dois mil

202+914½ secentos e dezasse e seis reais e meio, que são fora.

Haverá uma casa pequena de um bar-

37000 ra, avaliada por tres mil e seis, que são.

Haverá um boi barrado, avaliada por de-

160000 sessenta e seis mil e seis, que a margem são

57000 Haverá um terreno de um, por cinco mil e

Haverá uma parte na chacara situada

no quarterão do Paiva, avaliada por seis em-

100000 tos mil e seis, e em mil e seis, que são a margem.

Haverá uma parte nas terras do planta

no lugar Cachorra, termo do Campo Largo,

62+500 sessenta e dois mil e quinhentos e seis, que são

186+500 Transporta

Transporte 1801500

Haverá em uma parte no patrimônio do
 herdeiro, junto ao terreno acima, dezessis
 mil quatrocentas e dezesseis réis e meio 62414 1/2
 Assim por esta maneira houverão de que 2024914 1/2
 Partidos do presente pagamento por fisco e
 assignação. Em Dama de São Paulo
 em 15 de maio

A Escrivão de São
 Manoel Pereira de Almeida

Por pagamento a herdeira Faldina Alva-
 naida do Jesus, viúva do herdeiro do arti-
 nho Pires de Almeida, de sua legitima na
 importância de sessenta e dois mil novecen-
 tas e dezesseis réis e meio, que a margem são 2024914 1/2

Haverá um tacho de cobre, velho, de alia-
 do por cinco mil réis, que a margem são 54000

Haverá um carneiro de ouro, por três mil réis 34000

Haverá uma parte nas terras do pt. anta
 no lugar Cachoeira, termo de Campo Largo,
 e cento e trinta e dois mil quatrocentas e dezesseis réis 1324417

Haverá uma parte no patrimônio do herdeiro no
 mesmo lugar, sessenta e dois mil e quinhentos réis e
 meio, que são a margem. Assim por es- 624500 1/2
 ta maneira houverão de que Parte. 2024914 1/2
 dadas o presente pagamento por fisco e
 assignação. Em Dama de São Paulo
 em 15 de maio

A Escrivão de São
 Manoel Pereira de Almeida,

Pagamento ao herdeiro Carlos Pi-
ente e honra, por cabida de sua mulher
Gentilina e honra do Espírito Santo, de sua
legitimidade, na importância de duzentos e

2024917½ Reis mil, novecentos e dezete, rios e meio.

Haverá uma meta com quarta, avaliada
21000 do por dois mil, rios, que a margem são.

Haverá um par de canastras, avaliada de
61000 por seis mil, rios, que a margem são.

Haverá um rubicho aparelhada de pra-
111000 ta, avaliada por onze mil, rios, que são.

Haverá uma cabecada aparelhada de
41000 prata, avaliada por quatro mil, rios.

Haverá uma parte na chacara situada
1001000 no quartão de Pivoa, e no mil, rios.

Haverá uma parte nas terras de plan-
ta na Cachoeira, termo do Campo Largo,

601000 sessenta mil, rios, que a margem são.

Haverá uma parte no patrimônio de her-
ral no mesmo lugar, dezesseis mil, no-

191914½ cento e dezete rios e meio, que são.

2024917½ Assim por esta primeira haverão elle quiz
e Bartolomeu e presente pagam. meo por
parte e assignao. Luiz Damasceno
de Brito e Silva, escrevao. no cinto.

Execução de Luiz
Manses Pereira de Almeida

Pagamento ao herdeiro Prudencio
Goncalves Pereira, por cabida de sua mu-
lher Francisca do Carmo, de sua legitimidade
na importância de duzentos e dois mil

mil novecentas e oitenta e cinco réis. 202191½
 Haverá uma memoria de ouro, por
 seis mil réis, que é margem de 21000
 Haverá quatro e quatrocentas de
 ouro, por cinco mil réis, que são 5400
 Haverá uma parte, na chancelaria
 do quartelão do Guará, em mil réis 100000
 Haverá uma parte, nas terras do Encho-
 nio, tendo de Campo Largo, setenta mil réis 700000
 Haverá uma parte no patreiro de São Al-
 no, mesmo lugar, vinte e cinco mil nove-
 centas e oitenta e cinco réis, que são 25491½
 Assim por esta forma haverá de elle o prin-
 cipal e participante representado pagamento por
 que é assignado. Em São Paulo, 4 de Maio
 de 1791, e assim assim.

A Sra. Maria de Leon
 Manoel Pereira de Arruda



Pagamento ao herdeiro de uma
 herança de sua legitima, na im-
 portancia de noventa e seis mil novecentas
 e oitenta e cinco réis, que são a margem 202191½
 dessem tambem sua herança existante de
 appellido na importancia de cento
 e trase mil e sessenta réis, que são 113100
 Haverá um banco de madeira 216077½
 avaliada por um mil réis, que são 1000
 Haverá um guarda-lança, avaliada
 por cinco mil réis, que são 5000
 Haverá duas panelas de ferro, tres mil réis 3000
 Haverá duas cassarolas, por um mil réis 1000
 Transporta. 100000

104000 Transporte -

140000 Haverá minha chalcira, por meio mil reis.

150000 Haverá minha chocolateria, por quinhentas reis.

Haverá minha buta gataca, avalia da

354000 por trinta e cinco mil reis, que são

304000 Haverá minha buta ruanda, por trinta mil reis

354000 Haverá minha macho saudo, por trinta e cinco mil reis

304000 Haverá minha envallo baco, por trinta mil reis.

184000 Haverá minha igua Madrinha, por sessenta mil reis.

254000 Haverá minha bai futo, por vinte e cinco mil reis.

Haverá minha parte na chacara sita

904000 no quartelão do Paiva, noventa mil reis.

Haverá minha parte nas terras de planta

no lugard Cachorra, termo do Campo Gar-

214577 go, vinte e um mil quinhentas setenta e sete

Haverá minha parte no patrimonio de heral

204000 no mesmo lugard, vinte mil e cinco reis.

3104077 1/2 Assim por esta maneira haverá em

este quiz de parte do dito pagamento

por parte de assignas. Eu, Francisco

de Pittman, escrevo assim:

J. Emcluis de Luc

Manoel Pereira de Abreida

De acordo com o adjuicio de quinhentos

Antônio Lúcia, por subscção de sua mu-

lher Maria Cingua da Floria, de sua

legitima na impertancia de sessenta

2024917 1/2 e dois mil novecentos e quarenta e seis mil reis.

Assim de impertancia de sua dívida,

254000 restante das ditas, vinte e cinco mil reis.

2244917 1/2 Haverá minha macho abaca, avalia-

454000 do por quarenta e cinco mil reis.

Transporte 457000

Haverá uma herança, avaliada
por vinte e cinco mil réis, que são para 257000

Haverá uma parte na chácara sita
na quarta rua do Paiva, com mil réis. 100000

Haverá uma parte na propriedade do heral
no lugar Cachoeira, termo do Campo
Largo, vinte e sete mil, noventa e sete
réis e meio, que se marquem são 27497 1/2

Haverá uma parte nas terras de plan-
ta no mesmo lugar, trinta mil réis. 300000

Assim por esta forma haverão elle e os
Partidarios o presente pagamento pro-
prio e assignão. Luiz Gama de Sá e Di-
teo Campesino, escrivão.

A Escrivão de Lei
Moyses Pereira de Almeida

Pagamento a herança de Polvi-
na Chica de quem, de sua legitima, me in-
partancia de dez e setenta e seis mil e
quinhentas e dez e sete réis e meio, que são 20217 1/2

Haverá uma herança, avaliada por um
mil réis, que se marquem são 10000

Haverá um pedaço de terreno, ava-
liado por um mil réis, que são 10000

Haverá uma casa, por dois mil réis. 20000

Haverá uma novilha, de quatro annos
avaliada por dez e seis mil réis, que são 160000

Haverá uma parte nas terras de plan-
ta na Cachoeira, termo do Campo Largo,
sessenta e tres mil, seis e setenta e seis réis e meio 63666

Haverá uma parte na propriedade do her-
Transporte - 831660

haverão elle quin Particulares e present
te pagamento por fute e assignão. Com
Luzasoban. ⁴Particular. ⁵Particular. ⁶Particular.

A Escrivão de Lei
Mansel Pereira de Almeida

Pagamento a Fazenda Pro-
vincial do imposto do mais por
cento adicional, trinta e dois mil
quatrocentos sessenta e seis réis, que são

32466

Quatrocentos e sessenta e seis réis pago pelos her-
deiros, trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e
sessenta e seis réis, que são a margem.

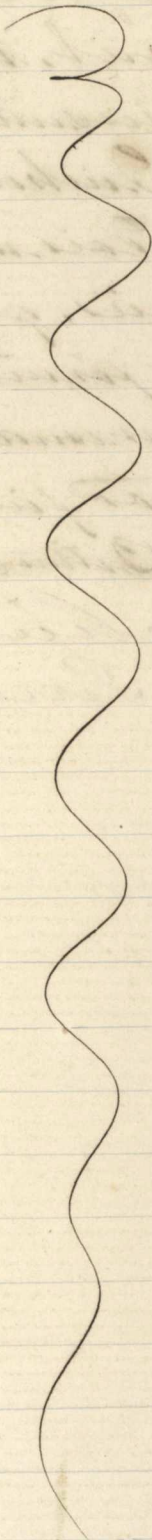
32466

Assim por esta forma haverão elle quin
e Particulares e presente pagamento por
fute e assignão por fute e assignão. Com
Luzasoban. ⁴Particular. ⁵Particular. ⁶Particular.

A Escrivão de Lei
Mansel Pereira de Almeida

- Justada -

Has de quatro dias do meu do Agosto
do mil e setecentos e oventa e tres, em
um cartorio si esta Cidade do Município
junto a estes autos e cumprimento
do pagamento do imposto adicional
do d. de por cento, que me permitte de
v. Antônio José de Faria seu u-
cuir.



PROVINCIA



DO PARANÁ

EXERCICIO DE 1883



N.º 1024

R.º 32.466

A fs. 50 do livro caixa fica debitado o collector pela quantia de
cinco e seis mil quatrocentos e
sessenta e seis reis
recebida do Sr. Walter dos Santos Manuel
Joaquim Novina e Maria da Silva
do imposto adicional de 2% sobre o montante
fractional de R\$. 625.340

Collectoria provincial de Cruz

em 17

de Agosto de 1883

O Collector

Luiz Antonio Reguier

O Escrivão

J. M. Borel

IMPOSTO NAO LANCADO
Typ. A Pendula Meridional - Curitiba

Perba no Guia -
Pao pagou tres mil e oitocentos
reales de sellos de dez reais unidos
pelo Sr. D. Antonio de S. Paulo.
Agosto de 1783.

O Escrivão,
Joaquim de S. Paulo.
Correio

As tres dias do mes de Maio de mil oitocentos
e oitenta e seis feo o Sr. Antonio de S. Paulo
nos Santos Agostinho Lembrado de S. Paulo,
pelo Sr. D. Antonio de S. Paulo. Com
Joaquim de S. Paulo.

- Ag. de S. Paulo de 1786.

Apelo por sentença a per
tugas que devessem ser
apenas de que produziram
devidos effectos pagos as
cortes que valem foyes
intermedias, e o S. Paulo
de 1786

A S. Paulo de S. Paulo

1883.

Quinto das Leitas da Fazenda
do Paraná.

Escrivão
Manoel Dias

Auto de petição para cobrança de
dívida; em que são:

João da Luz Barbosa

Justific^{to}.



Autuação

Pelo do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e tre-
centos e trinta e tres, nos dias doze
dias do mez de Junho do dito
anno em um cartorio desta
cidade de Curitiba, em uma
petição com despacho do Sen-
tor principal Furtos da Fazenda
desta Provincia para effeito
de se proceder nos termos
da mesma. Com a assignatura
Manoel Dias escrivão.

2

Ilmo. Sr. Juiz dos Feitos da Fazenda

A. Silva e V. Diniz
Fiscal. Lev. 1200 de 1885

A. Silva

Sei João da Luz Moreira que sendo o
herdeiro do acervo do falecido seu pai
Manoel Joaquim Moreira a quantia
de 113.160 rs. como comprada com
os documentos juntos, - não requer
a V. Ex.^{cia} que se digno de mandar
aver os interessados no inventário
d'aquella fallecido, ordenando a se-
paração de bens para pagamento
do sup.^{to}.

Assim

P. a V. Ex.^{cia} que se digno
deferir como for de di-
reito.

E. J. M.

Curitiba, 16 de Julho 1885

João da Luz Moreira



Concordamos.

Pavia 17 de julho de
1883.

Joaquim Antunes Leiria
Generoso da Luz Moreira

João da Luz e Moreira

Carlos Vicente Moreira

Azop de Leopoldina Elias de Jesus

Joaquim Antunes Leiria

Azop de Américo M. Teixeira

Generoso da Luz Moreira

Azop de Francisca Gregório de Vasconcelos

João da Luz e Moreira

Azop Galdina Athorin de Jesus

Carlos Vicente Moreira

Nada tem a oppo, u-

salvados os interesses da

legitimidade. Contencioso de

mercado 18 de julho 1883

Ep. exp. C. Carneiro

Recebi de Sr. João da Silva e Moreira
a quantia de mil e dois mil
trezentos por serviços que prestei ao
Sr. Manoel Joazeiro Moreira,
fallecido em 23 de agosto do anno
passado. E como não sei ler
nem escrever pedi ao abaixo assig-
nado para que por mim assig-
nasse a meu rogo assignasse di-
g. rogo e presente recibo.

Quartelão do Paria 7 de Julho 1883.

Rogo de Miguel José de Oliveira
José de Freitas Barros



Recibo do Sr. João da Luz Moreira
a quantia de Rentes - um mil, cento
e dezanove réis, importância esta q
me devia seu Pai Manoel Joazeiro
Moreira; E por veridade passio e
presente.

Paris, 3 de Junho de 1883

Nicoláo Pinto Rebello

